



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

Apresenta-se a descrição das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar para a Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia para prestação de serviços, com fornecimento de materiais, para construção de duas novas salas no **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANALIRIA WILLEMANN DE FREITAS E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ BOEING, NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC**, é justificada pela necessidade de aumentar a capacidade das instituições e reorganizar seus espaços. Ambas as unidades escolares estão enfrentando uma crescente demanda de alunos e atividades. A construção dessas novas salas permitirá acomodar mais crianças ao longo do ano, contribuindo para atender às necessidades da comunidade local, bem como, conseguir a comportar toda a demanda de alunos existente no Município.

Além disso, a reorganização do espaço permitirá melhorar a funcionalidade. No CEI Analiria Willeman de Freitas uma das novas salas será destinado ao ensino infantil no térreo, enquanto a outra, no pavimento superior, será usada por professores. Já na Escola Professor José Boeing, serão construídas duas salas de aula, permitindo que a área do térreo permaneça livre para atividades de recreação, enquanto as duas salas de aula ficarão no segundo pavimento.

Investir na construção de novas salas demonstra o compromisso da administração municipal com a melhoria da qualidade da educação infantil e do ensino fundamental, criando um ambiente seguro e confortável para as crianças. A contratação de uma empresa especializada garante que o projeto será executado com padrões adequados de segurança e qualidade, gerando um impacto positivo tanto para o Centro de Educação Infantil Analiria Willemann de Freitas quanto para a Escola Municipal Professor José Boeing, assim como para a comunidade de Rio Fortuna/SC.



2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Rio Fortuna/SC, o referido Plano.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

É necessária à contratação de empresa que atenda as demandas do Município de Rio Fortuna referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos no item subsequente, assim como preencha os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que possua os seguintes documentos que comprovam sua qualificação técnica:

3.1 Atestado de que conhece o local e as condições de realização da obra objeto da licitação, assegurando o direito de realização de vistoria prévia;

3.1.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado no Setor de Engenharia, localizado na sede da Prefeitura, diretamente com o servidor responsável, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

3.1.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o Atestado exigido no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.2 Comprovação de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA *ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU*, mediante Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade;

3.3 Comprovação de registro dos profissionais técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA *ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU*, mediante Certidão de Pessoa Física, dentro do prazo de validade;

3.4 Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (em nome da licitante) e de Capacidade Técnico-Profissional (em nome dos profissionais técnicos) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação, com registro no CREA/CAU.



3.4.1 Deverá a licitante comprovar possuir vínculo empregatício, societário ou de prestação de serviços com os profissionais técnicos, registrados no CREA/CAU, detentor de atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito privado ou público, atestado de capacidade técnica registrado no CREA/CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, a fim de comprovar a Capacidade Técnico-Profissional supramencionada.

3.4.1.2 No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

3.4.1.3 No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e/ou no caso de engenheiro/arquiteto poderá apresentar a Certidão do CREA/CAU constando como responsável técnico da empresa.

3.5 Para fins da comprovação do acervo técnico, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Lote: 01 - CEI - Centro de Educação Infantil Analiria Willemann de Freitas.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DE ACERVO (50%)
Estaca Hélice Contínua	M	90,00	45,00
Estrutura de Concreto Armado	M ²	133,82	66,91
Edificação em Alvenaria	M ²	133,82	66,91

Lote: 02 - Escola Municipal Professor José Boeing, no Município de Rio Fortuna/SC

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DE ACERVO (50%)
Estrutura de Concreto Armado	M ²	280,36	140,18
Edificação em Alvenaria	M ²	280,36	140,18
Instalações Elétricas	M ²	280,36	140,18
Instalações Hidráulicas	M ²	280,36	140,18

3.5.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.5.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

Para estimar a quantidade necessária, foram analisados os Documentos de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, resultando no seguinte quantitativo:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada em execução de obra de engenharia para prestação de serviços, com fornecimento de materiais, para CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANALIRIA WILLEMANN DE FREITAS NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC.	Obra	01
02	Contratação de empresa especializada em execução de obra de engenharia para prestação de serviços, com fornecimento de materiais, para CONSTRUÇÃO DE SALA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ BOEING, NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC.	Obra	01

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Por se tratar de uma contratação de obras e serviços de engenharia, e considerando os preços em bancos de dados públicos, a composição de custos unitários menores ou iguais à média do item para construção de SALAS DE AULA, utilizamos: SICRO de Santa Catarina (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SINAPI de Santa Catarina (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil).

As quantidades a serem contratadas foram determinadas a partir desses dados, com base em planilhas orçamentárias, tanto sintéticas quanto analíticas.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

A construção de salas de aula será realizada com recursos do Governo do Estado de Santa Catarina por meio de recurso de Emendas Parlamentares impositivas, conforme detalhado nas planilhas orçamentárias (tanto sintéticas quanto analíticas). Esta contratação seguirá as



condições e exigências estabelecidas e faz parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar, registrado no documento intitulado "ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO."

Lote: 01 - CEI - Centro de Educação Infantil Analiria Willemann de Freitas.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em execução de obra de engenharia para prestação de serviços, com fornecimento de materiais, para CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANALIRIA WILLEMANN DE FREITAS NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC.	Obra	01	R\$282.542,94	R\$282.542,94

Lote:02 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ BOEING, NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	Contratação de empresa especializada em execução de obra de engenharia para prestação de serviços, com fornecimento de materiais, para CONSTRUÇÃO DE SALA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ BOEING, NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC.	Obra	01	R\$290.248,76	R\$290.248,76

Valor global dos lotes: 01 e 02 - R\$572,791,70 (quinhentos e setenta e dois mil setecentos e noventa e um reais e setenta centavos)

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A contratação de empresa especializada em execução de obra de engenharia para prestação de serviços, com fornecimento de materiais, para **CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANALIRIA WILLEMANN DE FREITAS e ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ BOEING, NO MUNICÍPIO DE RIO**



FORTUNA/SC, será realizada por meio de um processo de contratação pública na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**.

A obra deverá ser concluída em até 180 dias, conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido para o projeto. Este cronograma detalha as etapas do trabalho e a distribuição dos recursos financeiros ao longo do período.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A execução da obra será realizada de forma parcelada, seguindo o cronograma físico-financeiro estabelecido para o projeto. Essa abordagem permite um planejamento mais detalhado das etapas de construção, alocando recursos de forma eficiente e garantindo um fluxo de trabalho coordenado.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da construção de salas de aula, o Município de Rio Fortuna, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, busca alcançar os seguintes resultados:

9 – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com a contratação para a construção de novas salas de aula, o Município de Rio Fortuna, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, busca atingir os seguintes resultados:

- **Expansão da Capacidade Escolar:** A construção de duas novas salas de aula no Centro de Educação Infantil Analiria Willemann de Freitas permitirá aumentar a capacidade de atendimento do centro, acomodando mais crianças e reduzindo a superlotação nas salas existentes.
- **Melhoria das Condições de Ensino:** A nova infraestrutura proporcionará um ambiente mais confortável e adequado para as atividades educacionais, criando condições propícias para o aprendizado e o desenvolvimento das crianças.
- **Reorganização do Espaço Educativo:** Com as novas salas de aula, o CEI e na Escola Municipal José Boeing terá mais flexibilidade para reorganizar seus espaços, otimizando a disposição das salas e permitindo a introdução de novas atividades e metodologias educacionais.
- **Benefícios para a Comunidade Local:** A ampliação do CEI e Escola Municipal José Boeing terá um impacto positivo para as famílias do município, possibilitando que mais crianças tenham acesso à educação infantil de qualidade, contribuindo para o desenvolvimento educacional e social da comunidade.



Esses resultados pretendidos reforçam a importância do projeto para a melhoria da educação infantil no Município de Rio Fortuna e destacam o compromisso da administração municipal com o bem-estar das crianças e com o progresso da comunidade.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não necessita de providências prévias ao contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATO-INTERDEPENDENTES

Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XI, § 1º da Lei 14.133/2021.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XI, § 1º da Lei 14.133/2021.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base em todas as informações apresentadas, conclui-se que a construção de salas de aula no Centro de Educação Infantil Analiria Willemann de Freitas e Escola Municipal Professor José Boeing em Rio Fortuna/SC é totalmente viável e atende às finalidades principais da Administração Municipal. A solução proposta demonstra viabilidade técnica, operacional e orçamentária, garantindo que a construção será realizada de forma eficiente e dentro do orçamento planejado.

Rio Fortuna/SC, 09 de maio de 2024.

Kátia M.F. Vandresen
Crea/SC 086.685-1
Setor de Engenharia